Partido questiona reeleição na Assembleia Legislativa de Roraima

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, adotou rito abreviado ao trâmite de uma ação direta de inconstitucionalidade em que o Partido Socialismo e Liberdade (Psol) questiona a interpretação das normas da Constituição do Estado de Roraima sobre a reeleição do presidente e da mesa diretora da Assembleia Legislativa.

Divulgação

Para o Psol, Constituição estadual permite reeleição ilimitada para presidência da Assembleia Legislativa de Roraima

Diante da relevância da matéria e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, o relator aplicou ao caso o artigo 12 da Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), que autoriza o julgamento pelo Plenário do Supremo diretamente no mérito, sem prévia análise do pedido de liminar.

O partido questiona interpretação do artigo 30, parágrafo 4º, da Constituição estadual (com redação dada pela Emenda Constitucional 20/2007) que, segundo sua argumentação, permite a reeleição ilimitada para os cargos da Mesa Diretora do Legislativo estadual. Como exemplo, cita o atual presidente e a mesa diretora, que ocupam os cargos desde janeiro de 2015, mediante sucessivas reconduções.

Embora reconheça a existência de precedentes do STF que afastam a aplicação aos estados, por simetria, do artigo 57, parágrafo 4º, da Constituição Federal, o Psol argumenta que esses precedentes "não enfrentaram o problema da reeleição ilimitada, nem o examinaram sob a ótica da aplicação direta dos princípios republicano, democrático e da igualdade".

O partido pede a concessão de liminar para obstar a posse do atual presidente ou, caso já tenha ocorrido, para que seja determinada sua desconstituição, com a realização imediata de nova eleição, sem a sua participação. No mérito, pretende que o dispositivo seja interpretado de forma que a recondução se dê "uma única vez, por ocasião do encerramento do mandato anterior".

Ao adotar o rito abreviado, o ministro Alexandre de Moraes solicitou informações ao presidente da Assembleia Legislativa de Roraima, a serem prestadas no prazo de 10 dias, e, em seguida, determinou a remessa dos autos à Advocacia-Geral da União e à Procuradoria-Geral da República, para que cada

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

órgão se manifeste, sucessivamente, no prazo de cinco dias. *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

Clique aqui para ler a inicial
ADI 6.654

Date Created
06/01/2021

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.